

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores e motocicletas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, para os veículos que compõe a frota, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é de suma importância, haja vista que esta Prefeitura possui uma frota composta por 76(setenta e seis) veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, veículos em excelente estado de conservação;

2.2.A contratação do objeto deste Termo de Referência se faz necessária por se tratar de serviço especializado e não haver no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim – RN, servidores com habilitação legal para a realização de tal serviço;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos de pequeno e médio porte a gasolina/alcool, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento.	H/HOMEM	6.000		

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

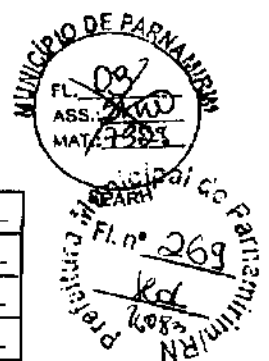
	preventiva e corretiva em geral em veículos de médio e grande porte a diesel, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento.	H/HOMEM	3.000		
--	--	---------	-------	--	--

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em motocicletas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, correntes, autoelétrica e eletrônica, estofaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento.	H/HOMEM	400		

3.1 Os veículos estão especificados abaixo, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

LOTE 01					
Nº	ÓRGÃO	PLACAS	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL
1	SESAD	NNK 8498	S-10	2008	GASOLINA
2	SESAD	NNQ 0098	FIAT DOBLO/CARGO	2009	ALCOOL/GASOL
3	SESAD	NNS 2627	FIAT DOBLO/CARGO	2009	ALCOOL/GASOL
4	SESAD	JIL 0439	FIAT DOBLO/ATTACTIVE	2011	ALCOOL/GASOL
5	SESAD	OWB 0739	MONTANA/AMBULANCIA	2013	ALCOOL/GASOL
6	SESAD	OWB 0779	MONTANA/AMBULANCIA	2013	ALCOOL/GASOL
7	SESAD	OWB 0639	MONTANA/AMBULANCIA	2013	ALCOOL/GASOL
8	SESAD	OJT 3903	MONTANA/AMBULANCIA	2013	ALCOOL/GASOL
9	SESAD	OVZ 8196	TOWNER SHINERAY	2013	GASOLINA
10	SESAD	OJT 3913	GM/MONTANA TECFORM	2013	ALCOOL/GASOL
11	SESAD	OWD 8372	FIAT DOBLO/ATTACTIVE	2014	GASOLINA
12	SESAD	QGT 7760	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
13	SESAD	QGT 8870	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
14	SESAD	QGS 1490	SAVEIRO AMBULANCIA	2018	ALCOOL/GASOL
15	SESAD	QGO 6049	RENAULT KANGOO	2018	ALCOOL/GASOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



16	SESAD	QGO 5778	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
17	SESAD	QGO 5658	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
18	SESAD	QGO 5828	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
19	SESAD	QGO 5818	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
20	SESAD	QGO 5598	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
21	SEMAS	NNV 8310	FIESTA	2009	ALCOOL/GASOL
22	SEMAS	OVZ 4147	FIAT/PALIO WK	2013	ALCOOL/GASOL
23	SEMAS	QGZ 6643	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
24	SEMAS	QGZ 6723	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
25	SEMAS	QGZ 6603	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
26	SEMAS	QGZ 6683	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
27	SEMAS	QGM 7195	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
28	SEMAS	QGM 7225	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
29	SEMAS	QGY 6J62	AIRCROSS STARTMT	2019	ALCOOL/GASOL
30	SESDM	QGT 6320	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
31	SESDM	QGZ 6713	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
32	SESDM	QGO 0295	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
33	SESDM	QGQ 5548	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
34	SESDM	QGQ 5868	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
35	SEMUT	QGQ 5838	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
36	SEMUT	QGQ 5638	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
37	SEMUR	QGT 7810	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
38	SEMUR	QGS 2850	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
39	SEMUR	QGX 2A42	VW/GOL MC4	2019	ALCOOL/GASOL
40	SEMUR	QGX 2E92	VW/GOL MC4	2019	ALCOOL/GASOL
41	SEMSUR	QGR 8679	MONTANA	2019	ALCOOL/GASOL
42	SEPLAF	QGQ 5618	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
43	SEARH	QGQ 5698	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
44	SEMEC	QGT 6370	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
45	SEMEC	QGT 7670	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
46	SEMEC	QGT 8810	GOL TL MCV	2018	ALCOOL/GASOL
47	SEMEC	QGQ 5688	GOL TL MCV	2019	ALCOOL/GASOL
48	SEMEC	QGU 5J07	FORD/KA BE	2019	ALCOOL/GASOL

LOTE 02					
Nº	ÓRGÃO	PLACAS	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL
1	SESAD	QGB 2276	RENAULT/MASTER EUR	2014	DIESEL
2	SESAD	QGP 3231	KIA UK 2500 HBSC	2016	DIESEL

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

3	SESAD	QGP 3234	KIA UK 2500 HBSC	2016	DIESEL
4	SEMEC	NOG 2822	ONIBUS VW/15.190	2013	DIESEL
5	SEMEC	OWC 2907	ONIBUS ESCOLAR	2014	DIESEL
6	SEMEC	OWC 2927	ONIBUS ESCOLAR	2014	DIESEL
7	SEMEC	OWE 2649	ONIBUS ESCOLAR	2014	DIESEL
8	SEMAS	OWE 7060	RENAULT/MASTER MBUS	2013	DIESEL
9	SEMAS	PQB 9465	MICRO ÔNIBUS	2020	DIESEL
10	SESDM	QGZ0C89	VW AMAROK CD 4X4 SE	2019	DIESEL
11	SESDM	QGZ0C79	VW AMAROK CD 4X4 SE	2019	DIESEL

LOTE 3					
Nº	ÓRGÃO	PLACAS	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL
1	SESAD	NOA 6418	HONDA CG 125/CARGO	2011	GASOLINA
2	SESAD	NOA 6488	HONDA CG 125/CARGO	2011	GASOLINA
3	SESAD	OWC 5102	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
4	SESAD	OWC 5092	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
5	SESAD	OWC 5082	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
6	SESAD	OWC 5042	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
7	SESAD	OWC 5012	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
8	SESAD	OWC 4982	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
9	SESAD	OWC 4952	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
10	SESAD	OWC 4932	MOTO SHINERAY	2013	GASOLINA
11	SESDM	NNT 1066	HONDA/NXR150 BROS	2009	GASOLINA
12	SESDM	NNQ 6766	HONDA/NXR150 BROS	2009	GASOLINA
13	SESDM	NNQ 6676	HONDA/NXR150 BROS	2009	GASOLINA
14	SESDM	NNT 1036	HONDA/NXR150 BROS	2009	GASOLINA
15	SESDM	QGS 8A39	MOTO HONDA	2019	GASOLINA
16	SESDM	QGS 8A49	MOTO HONDA	2019	GASOLINA
17	SESDM	QGS 7J99	MOTO HONDA	2019	GASOLINA

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

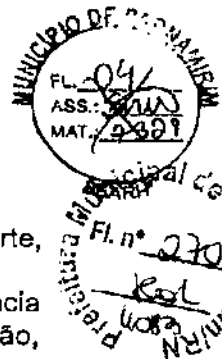
4.1.O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, para atender a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Parnamirim – RN.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.Será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço por lote;

5.2 A empresa deverá apresentar valores com preços de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de homem/hora trabalhada, com observância da tabela "TEMPO PADRÃO DE SERVIÇO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



6 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

6.1.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elemento de filtros, correias, velas bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc;

6.1.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como: motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

6.2 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

6.2.1 Desmontagem, retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e álcool;

6.2.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos e roda, rodas, borracharia e pneus, carburados, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, bombas de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento, válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores, à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

6.3 **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS** – Consiste em reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

6.4 **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA** – Consiste em conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

6.5 **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes;

6.6 **SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO** - Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para a Contratante;

6.7 **AR CONDICIONADO** - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6.8 **BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM** - Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

6.9 **VIDRAÇARIA** – Consiste nos serviços de substituição de vidros (frontal, traseiro e laterais), retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento do para-brisa e todos os outros serviços afins;

6.10 **DEMAIS CONSERTOS** – Consiste nos consertos não relacionados acima, mas que é de necessidade da nossa frota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

7 DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficara inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços prestados/executados.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

8.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5 000km, prevalecendo o que terminar por último;

8.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em próprio e conitará a partir da instalação ou execução do serviço;

8.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

8.6 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração:

9.1.1 Serviço de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

9.1.2 Serviço de lanternagem/funilaria e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

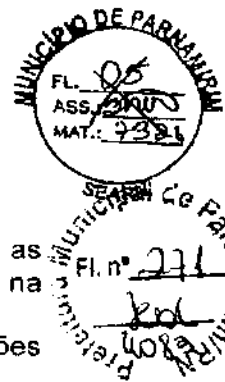
9.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis;

9.1.7 Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

9.2 Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia;

9.3 Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.3 Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes;

10.4 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramenta apropriados;

10.5 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

10.7 Prestar socorro mecânico, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

10.8 Apresentar orçamento para execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

10.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante;

10.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.11 Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante;

10.12 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato;

10.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados;

10.14 Os serviços de manutenção corretivo e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

10.15 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

10.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

10.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

10.20 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.2 Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato;

11.3 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo setor competente;

11.4 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhadas das Ordens de Serviços;

11.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.6 Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento;

11.7 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

11.8 Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas;

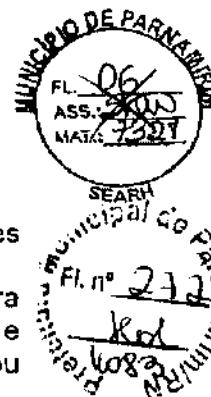
11.9 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registros de Preços terá sua vigência não superior a 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da lei Federal nº 8666/1993.

12.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57, II da lei federal nº 8666/1993, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



13 DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O valor unitário referente à mão de obra trabalhada/hora será levantado através de pesquisa mercadológica pelo setor de compras do órgão contratante;

13.2 O valor para aquisição de peças será: R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) para o Lote I, R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) para o Lote 2 e R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para o Lote 3 para peças que deverão ser originais e/ou genuínas dos veículos da frota acima relacionados.

LOTE I			
ORGÃO	PERCENTUAL	QUANTIDADE HORA/HOMEM	VALOR TOTAL/PEÇAS
SESAD	40%	2.400	200.000,00
SEMEC	10%	600	50.000,00
SESDM	20%	1.200	100.000,00
SEMAS	15%	900	75.000,00
SEARH	15%	900	75.000,00
TOTAL	100%	6.000	500.000,00

LOTE II			
ORGÃO	PERCENTUAL	QUANTIDADE HORA/HOMEM	VALOR TOTAL/PEÇAS
SESAD	30%	900	180.000,00
SEMEC	30%	900	180.000,00
SEMAS	20%	600	120.000,00
SESDM	20%	600	120.000,00
TOTAL	100%	3.000	600.000,00

LOTE III			
ORGÃO	PERCENTUAL	QUANTIDADE HORA/HOMEM	VALOR TOTAL/PEÇAS
SESAD	50%	200	75.000,00

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

SESEDEM	50%	200	75.000,00
TOTAL	100%	400	150.000,00

13.3 O referencial de preços para as peças deverá ser o preço praticado na TABELA DO FABRICANTE, em vigor na data da respectiva substituição.

14 DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data do último reajuste, tendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como referência ou outro que vier substituí-lo;

14.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

15 DA VISTORIA PRÉVIA

15.1 Havendo interesse, o licitante poderá realizar vistoria prévia nos veículos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sendo que esta vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

15.2 As datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor de Transportes com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas através do telefone (84) 3644-8148;

15.3 A Vistoria deverá ser executada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os prepostos dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado;

15.4 A Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria emitido pelo Setor de Transportes atestando o conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram os veículos oficiais, objeto da licitação;

15.5 O licitante deverá levar o Termo de Vistoria previamente preenchido;

15.6 O licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

15.7 O licitante que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para prestação do serviço licitado, sem nenhum ônus à Administração e deverá apresentar declaração de Dispensa de vistoria.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS



17 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Setor de Transporte do órgão contratante, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram;

17.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente Instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante;

17.4 A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

18 LOCAL DA EXECUÇÃO

18.1 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da CONTRATADA ou empresa sublocada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

18.2 Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da CONTRATADA ou empresa sublocada, deverão se localizar a uma distância máxima de 10 km da sede da CONTRATANTE.

19 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim(RN), 17 de Março de 2020.

Soraya Lopes Cardoso

Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim (RN), 19 de Março de 2020

Jorge de Moraes Maia

Secretário Adjunto de Administração Geral

